



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Campus Rondonópolis  
Documento 388274

### ANEXO III

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IFMT CAMPUS RONDONÓPOLIS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 15/2022

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com sede na Rua Ananias Martins de Souza, 861, Bairro Jardim da Mata, na cidade de Rondonópolis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0009-08, neste ato representado pelo Diretor Geral Diogo Italo Segalen da Silva, nomeada pela Portaria nº 733, de 19 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 20/04/2021, retificada pela Portaria nº 985, de 10 de maio de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 10/05/2021, portador da matrícula funcional nº 1957916, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 30/2021**, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2022, processo administrativo n.º 23196.000580.2020-42, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Consumo de Expediente e Itens Correlatos, especificado no Anexo A do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 30/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Prestador do serviço:</b> B.A EDITORA LTDA, CNPJ: 39.639.898/0001-88,  Cidade: Cianorte PR Rua: Rua Constituição Nº 200 Complemento: Sala 01 Bairro: Zona 1 CEP: 87.200-161 Telefone: (44)99180 5035 Email: juliana@grupoetk.com,diego@grupoetk.com  <b>Representante Legal:</b> BRUNA AYLON, CPF: 083.387.839-51 - Sócia Administradora						
Item do TR	Especificação	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
20	Caderno universitário capa dura, tamanho 200mm x 275mm, tipo 10 matérias com	B.A.		600	18,49	11.094,00

**BRUNA  
AYLON:  
08338783  
951**

Assinado digitalmente por BRUNA  
AYLON:08338783951  
DN: cn=BR, ou=IFMT-Brasil, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5,  
OU=29180757000196,  
OU=Presencial, OU=Certificado PF  
A3, CN=BRUNA AYLON:  
08338783951  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.09.15 16:50:49-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



Campus Avançado de Diamantino	Rodovia Senador Roberto Campos, KM 02, Bairro Novo Diamantino, próximo ao posto 10, CEP:78400-000, Diamantino - MT. Telefone: (65) 99807 1834
Campus São Vicente	Rodovia BR 364 - Km 329 - Vila de São Vicente, CEP: 78840-000 Cuiabá – MT. Telefone: (65)3341-2161 /3341-2111/3341-2133
Campus Sorriso	Avenida dos Universitários, nr.799, quadra 40 - Bairro Santa Clara - CEP: 78.890-000. Sorriso – MT. Telefone: (66)3545-3700
Campus Avançado de Guarantã do Norte	Linha Páscoa, Km 04, Lote 471. - Zona Rural, 78520-000, Guarantã do Norte – MT. Telefone: (65) 99649-9668
Campus de Várzea Grande	Avenida Tiradentes, Loteamento Jd. Manaíra, nº 1300 -- CEP 78144-424. Várzea Grande – MT. Telefone: (65)3691-8001

## 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. 4.3.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 3. VALIDADE DA ATA

3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser

**BRUN  
A  
AYLO  
N:  
08338  
78395  
1**

Assinado digitalmente  
por BRUNA AYLO N:  
0833878395  
DN: C=BR,  
OU=ICP-Brasil,  
OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5,  
OU=2918075700019  
6, OU=Presencial,  
OU=Certificado PF  
A3, CN=BRUNA  
AYLO N:08338783951  
Razão: Eu sou o  
autor deste  
documento.  
Localização: sua  
localização de  
assinatura aqui  
Data: 2022.05.15  
16:53:00-0300'  
Foxit PDF Reader  
Versão: 11.1.0

prorrogada.

#### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1 - por razão de interesse público; ou

4.9.2 - a pedido do fornecedor.

#### **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**BRU  
NA  
AYLO  
N:  
0833  
8783  
951**

Assinado digitalmente por BRUNA AYLO CN 08338783951 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multiple v5, OU=2918075700019 6, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=BRUNA AYLO, CN=08338783951 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: sua localização de assinatura aqui Data: 2022.09.15 16:53:29-03000 Fone: PDF Reader Versão: 11.1.0

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rondonópolis, 13 de setembro de 2022

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador



Documento assinado digitalmente  
DIOGO ITALO SEGALEN DA SILVA  
Data: 21/09/2022 11:52:00-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Diogo Italo Segalen da Silva**

Diretor-Geral Portaria no 733, de 19 de abril de 2021 D.O.U: 20/04/2021

Retificada pela Portaria no 985, de 10 de maio de 2021 D.O.U: 10/05/2021

IFMT - Campus Rondonópolis

Representante legal do fornecedor registrado

Assinado digitalmente por  
BRUNA AYLON/08338783951  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=AG SOLUTI Múltipla v5,  
OU=Presencial,  
OU=Certificado PPF A3,  
CN=BRUNA AYLON,  
08338783951  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização: sua localização  
de assinatura aqui  
Data: 2022.09.15  
16:54:00-0300  
Foxit PDF Reader Versão:  
11.1.0

**BRUNA  
AYLON**  
**083387  
83951**

**BRUNA AYLON**

CPF: 083.387.839-51

Sócia Administradora

Documento 388274